Fls. n.º 02 2PS
Proc. 972/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo n°.053, de 29 de junho de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.278	29.06.09	

Institui a "Medalha do Mérito Legislativo", a ser outorgada pela Câmara Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ ___ de 2009, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº._____/2009, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Fica instituída a "Medalha do Mérito Legislativo" a ser outorgada pela Câmara Municipal de Mococa a famílias de personalidades já falecidas credoras do reconhecimento do povo mocoquense por relevantes serviços prestados à comunidade, bem como vivas, que tenham ou prestam relevantes serviços à coletividade.

Art. 2º A Medalha de que trata o artigo anterior consiste em disco metálico dourado, com 7 (sete) centímetro de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo, no anverso, o brasão do Município de Mococa, cercado pela inscrição "Câmara Municipal de Mococa", e no reverso, a inscrição " Medalha de Mérito Legislativo".

Fls. n.º 03 2PS
Proc. 972/2009

Art. 3º Cada Vereador poderá fazer a indicação de uma personalidade para ser distinguida com a outorga da "Medalha do Mérito Legislativo", em cada legislatura, devendo a proposta vir acompanhada de justificativo e histórico da vida do homenageado.

Art. 4º A outorga da "Medalha do Mérito Legislativo" pela Câmara Municipal de Mococa será precedida de parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Art. 5º A proposta será submetida a apreciação do Plenário, o qual decidirá por maioria absoluta sobre a outorga.

Art. 6º A entrega da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em sessão solene em data proposta pelo autor da homenagem.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de junho de 2009.

Francisco Sales Gabriel Fernandes
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão 03/07 12:00
FRANCISCO CARLOS CAMPEDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 04 2PS
Proc. 972/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 972/2009.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.053/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de junho de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 05 2PS
Proc. 972/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 972/2009.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.053/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson Dr. Russo.

DATA DA NOMEAÇÃO: 29/6/2009.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 06 2PS
Proc. 972/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 972/2009.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.053/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 06 / 07 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Fls. n.º 07 2PS
Proc. 972/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA **:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.053/2009.**

ASSUNTO **:- Insittui a "Medalha do Mérito Legislativo", a ser outorgado pela Câmara Municipal de Mococa.**

INTERESSADO **:- Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes**

RELATOR **: - Adilson Aparecido Guisso**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanente "José Luiz Cominato", 13 de 07 de 2009.

Adilson Aparecido Guisso
Relator

Data supra de acordo com o relator

Fls. n.º 08 205
Proc. 972 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N°.051, de 04 de agosto de 2009.

Institui a "Medalha do Mérito Legislativo", a ser outorgada pela Câmara Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 03 de agosto de 2009, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº.053/2009, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Fica instituída a "Medalha do Mérito Legislativo" a ser outorgada pela Câmara Municipal de Mococa a famílias de personalidades já falecidas credoras do reconhecimento do povo mocoquense por relevantes serviços prestados à comunidade, bem como vivas, que tenham ou prestam relevantes serviços à coletividade.

Art. 2º A Medalha de que trata o artigo anterior consiste em disco metálico dourado, com 7 (sete) centímetro de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo, no anverso, o brasão do Município de Mococa, cercado pela inscrição "Câmara Municipal de Mococa", e no reverso, a inscrição " Medalha de Mérito Legislativo".

Art. 3º Cada Vereador poderá fazer a indicação de uma personalidade para ser distinguida com a outorga da "Medalha do Mérito Legislativo", em cada legislatura, devendo a proposta vir acompanhada de justificativo e histórico da vida do homenageado.

Art. 4º A outorga da "Medalha do Mérito Legislativo" pela Câmara Municipal de Mococa será precedida de parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Fls. n.º 09 2PS
Proc. 972/2009

DECRETO LEGISLATIVO N°.051, de 04 de agosto de 2009.

Art. 5º A proposta será submetida a apreciação do Plenário, o qual decidirá por maioria absoluta sobre a outorga.

Art. 6º A entrega da honraria de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em sessão solene em data proposta pelo autor da homenagem.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE AGOSTO DE 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário